



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

DECRETO Nº 1000, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA DE DADOS ABERTOS DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PONTO
BELO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ponto Belo.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo Único deste Decreto, a Política de Dados Abertos do Poder Executivo do Município de Ponto Belo/ES, com os seguintes objetivos:

I – Promover a publicação de dados contidos em bases de dados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, sob a forma de dados abertos;

II – Aprimorar a cultura da transparência pública no âmbito do Município;

III – Garantir aos cidadãos o acesso aberto aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Municipal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;

IV – Facilitar o intercâmbio de informações entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V – Fomentar o controle social, bem como o desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas à construção de um ambiente de gestão pública participativa, inovadora e eficiente, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados ao cidadão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 30 de junho de 2025.


MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Política de Dados Abertos do Poder Executivo do Município de Ponto Belo/ES

1. O acesso à informação está garantido pela Constituição Federal de 1988 e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, sendo um direito fundamental do cidadão e um dever do Estado.
2. Em 18 de novembro de 2011 foi sancionada a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que regula o direito de acesso às informações públicas, assegurando maior transparência na administração pública.
3. Dados Abertos são informações públicas disponibilizadas na internet de forma estruturada, padronizada, acessível, e que permitem sua reutilização por qualquer interessado, sem a necessidade de solicitação prévia.
4. A disponibilização de dados abertos permite ao cidadão maior compreensão da atuação do governo, melhor acesso a serviços públicos, maior controle das contas públicas e participação efetiva no planejamento e na formulação de políticas públicas.
5. O Programa de Dados Abertos do Município de Ponto Belo tem como finalidade ampliar a transparência e o acesso à informação, disponibilizando de forma clara, acessível e pública os dados gerados ou detidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.
6. A iniciativa de dados abertos integra um esforço maior de construção de uma gestão pública participativa, transparente e moderna, permitindo o livre acesso a documentos, informações e dados públicos através da internet, em formato primário, para uso e reaproveitamento por toda a sociedade.
7. O formato aberto permite que os dados sejam utilizados por organizações da sociedade civil, empresas, desenvolvedores, pesquisadores e cidadãos, possibilitando a criação de soluções inovadoras que fortaleçam o controle social e a qualidade dos serviços públicos, por meio da tecnologia e da criatividade.
8. Esta política tem por objetivos:
 - 1- Promover maior transparência pública;
 - 2- Ampliar o acesso do cidadão aos dados públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

- 3- Apoiar o combate à corrupção mediante ferramentas de consulta e controle social;
 - 4- Incentivar novos mecanismos de participação cidadã;
 - 5- Estimular o desenvolvimento de tecnologias colaborativas e inovadoras, promovendo um governo mais aberto, acessível, participativo, eficiente e democrático.
9. A disponibilização de Dados Abertos no Portal da Transparência do Município de Ponto Belo é um instrumento estratégico para assegurar que dados e informações estejam acessíveis e possam ser livremente utilizados pela sociedade.
10. O portal priorizará a simplicidade, organização e clareza, permitindo que dados e informações sejam facilmente localizados e compreendidos pelo cidadão.
11. O portal também se propõe a ser um canal de interação entre a sociedade civil e o governo municipal, promovendo o uso inteligente dos dados públicos para melhorar a qualidade de vida da população.
12. De acordo com a definição da *Open Knowledge Foundation*, em síntese, dados abertos: "dados são abertos quando qualquer pessoa pode livremente usá-los, reutilizá-los e redistribuí-los, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença".
13. A publicação dos dados em formato aberto permite que a sociedade acompanhe e avalie a gestão pública, contribuindo com diagnósticos, críticas construtivas e proposições. Devendo estar em formato como: CSV, JSON ou XML.
14. Assim, os cidadãos tornam-se agentes ativos de transformação social, por meio do monitoramento e da fiscalização da administração pública, fortalecendo a democracia e a efetividade das políticas públicas.

Ponto Belo/ES, 30 de junho de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal